



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 029/CT/2020

**Assunto:** *Utilização de laser no tratamento de feridas por profissional Enfermeiro.*

**Palavras-chave:** *Enfermeiro; Feridas; Laser.*

#### **I - Solicitação recebida pelo COREN/SC:**

Sou Enfermeira há 12 anos, fiz curso de desbridamento no Hospital Santa Catarina e Laser terapia de 120 horas. Trabalho com feridas e gostaria de saber se com esses cursos posso atuar tratando feridas como úlcera venosa com laser terapia em domicilio. Ou se é necessário a pós em ostomias para usar o laser?

#### **II - Resposta Técnica do COREN/SC:**

As lesões, úlceras ou feridas que ocorrem, podem atingir não apenas a pele em uma ou mais camadas, mas também tecido muscular, tendões, nervos e ossos. Uma ferida é representada pela interrupção da continuidade de um tecido corpóreo, em maior ou em menor extensão, causada por qualquer tipo de trauma físico, químico, mecânico ou desencadeada por uma afecção clínica, que aciona as frentes de defesa orgânica para o contra ataque.(BLANES, 2004)

O cuidado de Enfermagem com as lesões de pele necessita atenção especial por parte dos profissionais da saúde, destacando-se o papel do Enfermeiro, que busca novos conhecimentos para fundamentar sua prática. Algumas lesões podem tornar-se crônicas, cuja incidência aumenta gradativamente em todo o mundo, gerando um impacto negativo sobre a qualidade de vida dos pacientes, pois causam dor em diferentes níveis, afetam a mobilidade e possuem caráter repetitivo. Fazendo necessária a sistematização do cuidado com esses pacientes, constituindo, a avaliação da ferida, fator determinante para a terapêutica adequada. (MOREIRA, 2009)

O uso de laserterapia de baixa potência quando aplicada sobre feridas cutâneas é capaz de promover como principais efeitos fisiológicos resolução anti-inflamatória,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

neoangiogênese, proliferação epitelial e de fibroblastos, síntese e deposição de colágeno, revascularização e contração da ferida, assim diminuindo o tempo de cicatrização (ANDRADE et al., 2014).

Considerando o Decreto nº 94.406/1987 que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências em seu Art. 8º - Ao Enfermeiro incumbe: I – privativamente: h) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.

Considerando o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução COFEN nº 0564/2017, que diz:

(Direitos) Art. 22 Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade.

(Deveres) Art. 45 Prestar assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

(Proibições) Art. 62 Executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade.

Não há impedimento ao profissional Enfermeiro realizar tratamento de feridas por laser, desde que esteja capacitado para realização do procedimento avaliando criteriosamente os riscos e minimizando os danos decorridos de imperícia, negligência e imprudência e que haja protocolos institucionais aprovados. Nesse sentido, compete às gerências de Enfermagem das Instituições de Saúde, em conjunto com suas equipes, desenvolver protocolos de acordo com as características de suas rotinas internas, devidamente aprovadas pela Diretoria Técnica da Unidade.. (COREN/GO, 2016).

Quanto ao uso do laser para tratamento de feridas, na equipe de Enfermagem trata-se de uma atribuição do Enfermeiro. No entanto, este profissional deve possuir especialização em Enfermagem em Dermatologia, Feridas, Estomaterapia ou equivalente, ser reconhecido pelo MEC e estar devidamente registrado como especialista no COREN, além de realizar uma capacitação para manuseio do equipamento fornecido pela instituição. Para tanto



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

é essencial que o profissional realize consulta de Enfermagem e a instituição possua um protocolo, instrução de trabalho ou procedimento operacional padrão que regulamente de forma multidisciplinar esta prática. (COREN/MS, 2018).

Considerando o exposto, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina conclui que para realizar tratamento de feridas utilizando laser, o Profissional Enfermeiro deve ter especialização reconhecida pelo MEC em Estomatoterapia, Dermatologia ou equivalente, salienta-se que, esta atividade deve fazer parte do Processo de Cuidar em Enfermagem e estar inserida na Consulta de Enfermagem, que deve ser devidamente registrada, conforme Resolução COFEN nº 358/2009.

É a Resposta Técnica.

Florianópolis, 14 de agosto de 2020.

Enf. MSc. Ioná Vieira Bez Birolo  
Coordenadora das Câmaras Técnicas  
Coren/SC 58.205

Revisado pela Direção em 26/08/2020.

### III - Bases de consulta:

ANDRADE, FSSD; CLARK, RMO; FERREIRA, M.L. Efeitos da laserterapia de baixa potência na cicatrização de feridas cutâneas. Revista do Colégio de Cirurgiões, Rio de Janeiro, v. 41, n. 2, p. 129-133, 2014.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

BRASIL. Decreto nº 94.406/87. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências, 1987. Disponível em: < [http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687\\_4173.html](http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html)>. Acesso em: 24/02/2020.

BRASIL. Lei nº 7498/86 de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, 1986. Disponível em: < [http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986\\_4161.html](http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html)>. Acesso em: 24/02/2020.

Blanes L. Tratamento de feridas: Cirurgia vascular, Guia ilustrado. São Paulo: 2004

COFEN. Resolução COFEN nº 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, 2017. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)>. Acesso em: 24/02/2020.

COREN/GO. Parecer nº 026/2016. Utilização De Laser No Tratamento De Feridas Por Profissional Enfermeiro, 2016. Disponível em: < <http://www.corengo.org.br/wp-content/uploads/2016/07/Parecer-n%C2%BA026.2016-Utiliza%C3%A7%C3%A3o-laser-no-tratamento-de-feridas-pro-profissional-Enfermeiro.pdf>>. Acesso em: 24/02/2020.

COREN/MS. Parecer nº 009/2018. Uso do laser em feridas por enfermeiros, 2018. Disponível em: < <http://ms.corens.portalcofen.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/PARECER-T%C3%89CNICO-N.09.2018.pdf>>. Acesso em: 24/02/2020.

MOREIRA TMM, de Alcântara MCM. Enfermagem em estomaterapia: cuidados clínicos ao portador de úlcera venosa. Revista Brasileira de Enfermagem, 2009;62(6):889.